

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PETIÇÃO Nº 2, DE 2010**

Solicita elaboração de medidas legais para coibir abuso de trotes a calouros de Universidades.

**Autora:** Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de São Paulo - ACRIMESP

**Relator:** Deputado Waldenor Pereira

A Associação dos Advogados Criminalistas do Estado de São Paulo – ACRIMESP solicita a elaboração de medidas legais para coibir o abuso de trotes a calouros de Universidades.

A preocupação com o trote estudantil, mormente o violento, é constante em nosso Parlamento.

Impende considerar, todavia, que o Legislativo Federal já vem tomado as providências cabíveis ao fato.

Apenas para ser ter uma idéia, já em 1976 fora apresentado o Projeto de Lei nº 1.754/76, pelo então Deputado do MDB-PR Antonio Annibelli, que proibia o trote estudantil.

De lá para cá, dezenas de projetos foram apresentados.

Em relação a esta Petição, urge sublinhar que, recentemente, em 2009, foi finalmente aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados o PL 1.023, de 1995, do Deputado Feu Rosa, que torna contravenção penal a prática profligada.

Este PL encontra-se em tramitação no Senado Federal, na Comissão de Educação e Cultura, pendente de apreciação.

Urge ressaltar que lá, naquela instância revisora, outros projetos também foram apensados, e que não somente proíbem o trote estudantil como contravenção penal, mas torna-o conduta típica penal.

Embora a presente Petição não esteja amparada pelo prescrito em nossa Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXIV, letra ‘a’, e art. 61, § 2º, cremos devamos responder aos requerentes que o legislador já está tomando as medidas legislativas cabíveis e que lhe competem, sem necessidade de que outra proposição com o mesma tema seja apresentada.

Assim, pelo fato de a Câmara dos Deputados já ter aprovado projeto (PL 1023/95), transformando o trote estudantil em contravenção penal, e ter o Senado Federal tornado o fato típico penal, a presente Petição deve ser tida como improcedente.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Deputado Waldenor Pereira  
Relator